



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07.06.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

autor
Deputado Artur Bruno

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
		X		

Página	Artigo:	Meta 18.5	Inciso	alínea
--------	---------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

A estratégia **18.5** constante na META 18 do ANEXO DE METAS E ESTRATÉGIAS – PL. 8035/2010 - passa a ter a seguinte redação, após os acréscimos e supressões a seguir:

18.5) Implantar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, a política nacional de formação continuada para funcionários das unidades educacionais, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino, prevendo inclusive o financiamento de bolsas de ensino e estímulos pecuniários para superação de dificuldades de permanência nos cursos, incluindo gratificações de incentivo e recompensa à formação continuada.

JUSTIFICATIVA

A mudança na estratégia **18.5** se justifica pela necessidade de efetividade da formação continuada mediante estímulo aos profissionais técnico-administrativos, não ficando restrito apenas àqueles que estão na escola, mas em todo o sistema educacional, nas delegacias regionais, etc.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2011

ARTUR BRUNO
Deputado Federal PT/CE